DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6007/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8727/2021
PROTOCOLO	: 2120002
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: URIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 96/2021**, do **Município de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

A Divisão de Fiscalização de Educação constatou irregularidades no certame, solicitando medida cautelar para correção das falhas (peça 12).

Intimado, o jurisdicionado informou que **anulou** o pregão para fazer as correções necessárias (peças 22-32 e 35-36).

A Divisão Especializada e o Ministério Público de Contas manifestaram pelo arquivamento deste processo (peças 39-40).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir

irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrido esse exame e **anulada a licitação**, conforme comprovado pelo jurisdicionado, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

Essa também é a posição da Divisão de Fiscalização de Educação e do Ministério Público de Contas, diante do exaurimento do Controle Prévio (peças 39-40).

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-07